



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2017/2020.

Resolução nº. 249, de 22 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a criação de cargo de Chefe do Serviço de Tesouraria na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, que passa a integrar a Resolução nº. 230 de 11 de janeiro de 2006.

A Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, no uso de atribuições, aprovou e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o art. 4º da Resolução 230, de 11 de janeiro de 2006, que passa ter a seguinte redação:

“...art. 4º

CARGOS	Nº Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Segurança Desarmada	02
Oficial de apoio Legislativo	01
Secretário	01
Chefe do Setor Administrativo	01
Assessor Jurídico	01
Chefe do Serviço de Tesouraria	01

Art. 2º Ficam criadas as atribuições do cargo de Chefe do Serviço de Tesouraria que passa a integrar o Anexo I da Resolução nº 230 de 11 de janeiro de 2006:

ANEXO I DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARACTERISTICA DO CARGO		
Denominação:	Classificação:	Nº. Vagas
Chefe do Serviço de Tesouraria	Comissionado	01
Escolaridade: Ensino Médio Completo/ Curso Superior		
Experiência: Que tenha experiência		
Cursos e exigências específicas:		
Em rotinas administrativas e financeiras de tesouraria pública.		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:		
Executar serviços de apoio ao funcionamento financeiro da Câmara		
DESCRIÇÃO DETALHADA:		
Fornecer apoio consultivo às comissões da Câmara ou aos Vereadores em todos os assuntos referentes ao cargo de Chefe de tesouraria;		



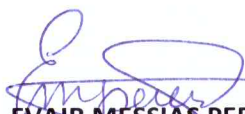
Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2017/2020.

Dar liquidação nos empenhos, nos termos da Lei Federal 4.320/64;
Efetivar o pagamento dos empenhos, nos termos da Lei Federal 4.320/64;
Promover o controle e a conciliação das contas bancárias;
Fiscalizar a regularidade das despesas, preparando a liquidação do empenho, a ordem de pagamento, cheques e outros documentos afins;
Assinar, junto com o Presidente da Mesa Diretora, os cheques e toda a documentação bancária e financeira;
Responsabilizar-se pelos saldos de tesouraria, bem como pela realização do termo de conferência de caixa no final de cada exercício financeiro;
Acompanhar e verificar junto com o contador a realização da receita e o cumprimento de metas e prioridades, promovendo a limitação de empenhos quando necessário, após determinação da Presidência da Casa e em conformidade com as leis orçamentárias. Controlar, junto com o contador os limites de gastos do Poder Legislativo, nos termos da lei; arquivar toda a documentação referente aos empenhos e despesas pagas, preparando as pastas, que ficarão à disposição dos auditores do Tribunal de /contas do Estado (TCE/MG), para eventual consulta;
Responsabilizar-se pelos documentos arquivados no cofre da Câmara, bem como pelo controle de acesso às senhas eletrônicas das contas bancárias; realizar todas as receitas extra-orçamentárias, bem como efetuar o respectivo pagamento ao destinatário das mesmas, mediante solicitação de empenho prévio e extração de talão de receita extra-orçamentária; afixar diariamente, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, os pagamentos efetuados e a conciliação bancária do dia anterior; executar outras atribuições que forem determinadas pelo Chefe do Setor de Administrativo e demais superiores hierárquicos, pertinentes à sua área de atuação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 22 de fevereiro de 2018.


EVAIR MESSIAS PEREIRA
Presidente da Câmara


WELINGTON DOS REIS DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


DENILSON AUGUSTO DO NASCIMENTO
SECRETARIO